



LEI N.º 1.111, de 06 de novembro de 2009.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º993/2005, cria Cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Serão integrantes da Estrutura Administrativa de que trata a Lei Municipal n.º993/2005, de 17 de Janeiro de 2005, as seguintes Unidades Orçamentárias, subordinadas hierarquicamente ao Executivo Municipal.

I – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II – FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE TACARATU

Art.2º - Será incluído no Anexo Único da Lei Municipal n.º993/2005, de 17 de Janeiro de 2005, o cargo de Coordenador de Controle Interno, cargo comissionado CC-1A com salário base mensal de R\$1.800,00(Um mil e oitocentos reais).

Art.3º- Os Cargos de provimento efetivo de Agentes de Controle Interno, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, serão incluídos no Grupo Médio, na Categoria Funcional – Administração Financeira, constante do Anexo Único da Lei Municipal n.º1.005/2005, de 06 de Abril de 2005, com Nível NM-02, com salário mensal de R\$465,00(Quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art.4º - “ Os Cargos inerentes ao Fundo de Previdência Própria de Tacaratu, bem como, a Previdência Municipal, somente serão criados e regulamentado através de Lei específica, após amplo debate.”

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.


José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada conforme art.88 da LOM.


Artur Flávio L. de Carvalho
Secr. de Administração